



EDITAL Nº. 61-PROGESP/UFRR

Boa Vista/RR, 31 de março de 2026.

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO MÓDULO PRÁTICAS DE ENSINO, SERVIÇO E EXTENSÃO EM ENFERMAGEM NOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA, DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as normas institucionais, torna públicas as inscrições para o processo de seleção de preceptores de alunos de graduação em Enfermagem, vinculados ao módulo Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida, do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, na forma e condições estabelecidas neste edital.

O Quadro I apresenta a descrição das vagas destinadas à seleção de preceptores para atuação junto aos alunos de graduação em Enfermagem, no âmbito do módulo Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida, do Curso de Bacharelado em Enfermagem – CCS/UFRR, contendo os requisitos para inscrição.

Quadro I – Descrição das vagas para preceptores de alunos de graduação em Enfermagem, vinculados ao módulo Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida, do Curso de Bacharelado em Enfermagem – CCS/UFRR.

Módulo	Área de Atuação	Local de Atuação	Formação requerida	Carga Horária	Vagas imediatas	Limite de Classificados	Remuneração Mensal
GENF21 - Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de vida (3º ano de formação em Enfermagem)	Serviços públicos de saúde localizados no município de Boa Vista-RR	Hospital Geral de Roraima (HGR); Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré (HMINSN); Centro de Referência de Saúde da Mulher (CRSM); Serviço de saúde com assistência direcionada à população idosa.	Graduação em Enfermagem	20 horas semanais	04 (quatro)	12 (doze)	R\$ 1.100,00 (Hum Mil e cem reais).



As 04 (quatro) vagas imediatas estão distribuídas em 04 (quatro) locais de atuação distintos, de modo a contemplar profissionais enfermeiros(as) em campos de prática diretamente relacionados aos ciclos de vida da pessoa a ser cuidada, os quais dão nome aos módulos de ensino cursados pelos estudantes no terceiro ano de formação, série em que se insere o módulo Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida. Tais módulos de ensino são Farmacologia I; Farmacologia II; Saúde do Adulto e do Idoso: Aspectos Clínicos; Saúde da Mulher e Gênero; Enfermagem na Saúde do Idoso; Saúde da Criança e do Adolescente; e Exames Complementares.

No Quadro II, a seguir, apresenta-se a distribuição das vagas de acordo com o campo de prática, considerando os diferentes ciclos de vida abordados nos referidos módulos.

Quadro II – Distribuição, por campo prático de ensino, das vagas imediatas nos locais de atuação

Local de atuação	Nº de vaga imediata
Hospital Geral de Roraima (HGR)	01
Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA)	01
Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazareth (HMINSN)	01
Centro de Referência de Saúde da Mulher (CRSM)	01
Serviço de saúde com assistência direcionada à população idosa	01
Total de vagas imediatas	04

1. DO PROGRAMA PRECEPTORIA EM SAÚDE

1.1 O Programa de Preceptoría em Saúde é composto por componentes curriculares do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR, no âmbito do módulo Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida, em conformidade com as normativas vigentes da Extensão Universitária (Art. 4º - Resolução nº 40/2021 – CEPE/UFRR). O Programa se desenvolve por meio das intervenções que envolvem diretamente as comunidades externas à instituição de ensino superior, estando vinculadas ao processo de formação dos estudante, nos termos da referida normativa.

1.2 O número de vagas previsto neste Edital poderá sofrer alteração para maior, dependendo das necessidades do Curso e de prévia autorização da UFRR.

1.3 A aprovação neste processo seletivo, fora do número de vagas oferecido, não assegura ao candidato a contratação automática para o exercício das atividades no programa de Preceptoría, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade do Curso de



Bacharelado em Enfermagem da UFRR.

- 1.4** O Contrato da Bolsa Preceptoria terá vigência da data da assinatura do termo de responsabilidade até o término do ano letivo conforme o Calendário Universitário do ano de 2026, ao qual o bolsista iniciou o exercício das atividades.
- 1.5** O prazo de validade deste processo seletivo será até o término do ano letivo 2026 a contar da homologação do resultado final publicado no site oficial da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- 1.6** É proibido o acúmulo de bolsa de preceptoria concedida por esta Instituição.
- 1.7** Denomina-se Gerenciador do módulo Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida, correspondente à terceira série, o docente integrante do quadro efetivo do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR. O Gerenciador será designado pela Coordenação de Curso como responsável pelo acompanhamento e pela gestão das atividades do módulo, cujas atribuições didático-pedagógicas estão estabelecidas nos regimentos internos do Curso de Bacharelado em Enfermagem e no Manual do Módulo. Não é obrigatório que o docente designado como Gerenciador deste módulo seja o mesmo responsável pela supervisão da 3ª série (3º ano do Curso).
- 1.8** O preceptor é o profissional enfermeiro(a) com experiência profissional de no mínimo de dois anos nos três níveis de complexidade (atenção básica, ambulatorial e hospitalar) cujas funções e deveres estão estabelecidos no termo de compromisso, plano de ensino dos referidos módulos, curricularização e resoluções institucionais a respeito da preceptoria.
- 1.9** Quanto ao desenvolvimento das atividades referentes à curricularização da extensão na 3ª série do módulo em questão do curso de bacharelado em Enfermagem, estas serão realizadas nos diferentes níveis da Rede de Atenção à Saúde (atenção básica, ambulatorial, hospitalar, abrigos e instituições de longa permanência para idosos), tendo como objetivo o desenvolvimento de ações colaborativas entre os estudantes, profissionais de saúde e usuários dos serviços de saúde em seus diferentes ciclos de vida e nos diversos contextos de atuação do enfermeiro.
- 1.10** As atividades extensionistas iniciar-se-ão somente após a elaboração conjunta do plano de ensino, cuja responsabilidade é do gerenciador do módulo e do preceptor, mediante aprovação daquele.
- 1.11** A remuneração mensal da bolsa será de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), condicionada à entrega mensal de relatório das atividades desenvolvidas, frequência e nota dos acadêmicos acompanhados.
- 1.12** Os candidatos aprovados serão alocados para acompanhar os grupos de acadêmicos formados proporcionalmente, conforme número de acadêmicos matriculados, devendo o preceptor



receber e acompanhar os discentes no desenvolvimento de atividades sob sua responsabilidade nas unidades de saúde conforme Plano de Ensino do módulo.

1.13 O horário para o desenvolvimento de atividades sob responsabilidade do preceptor nos serviços de saúde deverá ser, preferencialmente, conforme quadro abaixo.

Quadro III - Horário sugerido para o desenvolvimento das atividades do módulo Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida.

Módulo	Dia e Horário
Práticas de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos Diferentes Ciclos de Vida	Terças e quintas (14:00 às 18:00 horas).

1.14 Esporadicamente, os acadêmicos poderão participar de atividades aos finais de semana (vacinação e palestras) realizadas nas unidades de saúde. Tais atividades serão obrigatoriamente acompanhadas pelo preceptor responsável.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA BOLSA PRECEPTORIA:

2.1 Fica condicionada ao seguinte atendimento:

- a) Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações, se houver;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições serão *online*, exclusivamente, por meio do link <https://forms.gle/87MA1WxmKKvRQf7e9> e mediante o envio da documentação descrita no item 4.1

3.2 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e ocorrerá somente no link <https://forms.gle/87MA1WxmKKvRQf7e9> No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação comprobatória digitalizada:

I - Carteira de Identidade;



- II - CPF;
- III - Título de Eleitor;
- IV - Registro do COREN ativo;
- V - Comprovante de dois (2) anos de experiência na atenção básica e outros;

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida e da experiência profissional deverão ser realizadas junto aos trâmites para assinatura do termo de compromisso (Anexo II) e apresentação de documentos exigidos no item 9 mediante a inserção no link <https://forms.gle/iG93SwTYQATrJJXk6> obedecendo ao prazo estipulado no item 7 – Do Cronograma.

3.4 A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por problemas ocorridos no processo de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela comissão de seleção.

3.5 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o visto de permanência e o diploma devidamente revalidados;

3.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e ou extemporâneas;

3.7 Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar declaração ou informação falsa ou inexata;

3.8 Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, a UFRR reserva-se, a qualquer tempo, o direito de desclassificá-lo do processo seletivo e contratar automaticamente o candidato posteriormente aprovado no cadastro de reserva.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção ocorrerá conforme data descrita no item (Cronograma) deste edital. A Seleção constará de uma fase: Avaliação Curricular por comissão de avaliação designada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFRR, composta pelos docentes na referida seleção em todas as suas etapas.



4.2 . A avaliação Curricular será de caráter apenas classificatório e terá o valor de no máximo, 100 (cem) pontos cada. O quadro V, têm-se os requisitos de avaliação curricular e esquema de pontuação:

Quadro V – Requisitos de avaliação Curricular e Esquema de pontuação

Item de Avaliação	Título	Pontos por item	Pontuação Máxima
Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área da saúde.	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 03 certificados).	8,0	24,0
Certificado de Curso de Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área de Preceptoria em Saúde.	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 01 certificado)	16,0	16,0
Experiência profissional como enfermeiro na área do objeto deste edital nos três níveis de complexidade (atenção básica, ambulatorial e hospitalar	Ano completo de efetivo exercício na profissão afim ao cargo pretendido sem sobreposição de tempo (Máximo de 05 anos).	4,0	20,0
Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula) na área específica a que concorre.	Certificado de Participação (Máximo de 05 certificados).	8,0	40,0
TOTAL			100,0

4.3 A entrega do currículo (plataforma Lattes), dos documentos comprobatórios e dos títulos dos últimos 03 anos ocorrerá no link <https://forms.gle/NG4N4eqMJ3gK4w4p9> anexando todos os documentos digitalizados em arquivo único, para cada item de avaliação, nos dias, conforme o item 15 deste edital;

4.4 O resultado final será igual à média aritmética simples da pontuação da avaliação curricular, sendo o resultado apresentado em ordem decrescente de pontuação e publicado no link específico criado para este processo seletivo no endereço <https://editais.ufr.br>

4.5 Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na análise curricular;

b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei



nº10.741/03 (Estatuto do Idoso); e

c) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

4.6 Por conveniência da Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, comporão o cadastro de reserva e poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas, desde que esta contratação ocorra e seja referente ao ano letivo de 2026, a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final.

5. DO CRONOGRAMA*

Atividades	Data
Publicação do edital	31/03/2026
Impugnação do edital	01/04/2026 a 02/04/2026
Resultado da impugnação	06/04/2026
Inscrições online https://forms.gle/87MA1WxmKKvRQf7e9	07/04/2026 a 13/04/2026
Homologação das inscrições	14/04/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	15/04/2026 a 17/04/2026
Resultado do recurso das inscrições e homologação final das inscrições	20/04/2026
Anexar títulos digitalizados, conforme quadro V (Itens para avaliação curricular) - item 6.2, além de anexar o currículo e os comprovantes, conforme item 6.3	22/04/2026 a 27/04/2026
Resultado Preliminar da análise do currículo (Média aritmética da Pontuação avaliação curricular).	11/05/2026
Recurso contra o resultado preliminar	12/05/2026 a 14/05/2026
Publicação do Resultado do recurso e Resultado Final	15/05/2026
Convocação dos aprovados e entrega da documentação (comprovante de residência e dados bancários)	18/05/2026

*Poderá ocorrer antecipação ou prorrogação da publicação dos resultados, a depender do número de inscritos.

4.7 Todas as etapas do cronograma serão divulgadas no link específico para este processo seletivo no endereço <https://editais.ufr.br>

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 Será assegurado a qualquer cidadão o direito à impugnação, com efeito suspensivo deste edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, computado a partir da publicação do edital, por meio de exposição de motivos no link <https://forms.gle/ePagojh5uQFFTM876> e disponível na



página deste processo seletivo no endereço <https://editais.ufrr.br/> O resultado será publicado igualmente no mesmo endereço.

5.2 Os recursos previstos deverão ser submetidos no link <https://forms.gle/ePagoh5uQFFTM876> e disponível na página deste processo seletivo no endereço <https://editais.ufrr.br/> conforme data especificada no cronograma (Item 7 – Do cronograma) para interposição de recurso.

5.3 Os recursos serão avaliados em instância única por comissão designada pela Coordenação do Curso de Enfermagem, responsável pelo certame.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O candidato aprovado será convocado, para assinar, obrigatoriamente, termo de responsabilidade (ANEXO II) mediante a inserção da seguinte documentação comprobatória no link <https://forms.gle/iG93SwTYQATrJJXk6> conforme Item 7 – Cronograma deste edital:

I - Diploma do Curso de Graduação de Bacharelado em Enfermagem expedido por instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

II - Carteira do Conselho de Classe (COREN-RR);

III - Certidão negativa (nada consta) atualizada expedida pelo Conselho de Classe em 2026, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;

IV – Comprovante de residência atualizado.

V – Comprovante de conta bancária. É obrigatório ter conta corrente e ser o titular da conta para recebimento da bolsa.

6.2 início das atividades dos módulos acontecerá, de acordo com o calendário universitário da UFRR e normas vigentes;

6.4 Ao término do estágio de cada módulo, o preceptor será avaliado pelos discentes, conforme Manual e Plano de Ensino do Módulo.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão responsável pelo processo seletivo, composta por docentes do curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR.

RAFAEL LIMA BARROS
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRECEPTOR

Termo de responsabilidade, com fundamento no disposto na Lei nº 11.129/2005, 30 de junho de 2005, na Resolução nº 003/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRR, no Edital n. 002/2018-CCE/CCS/UFRR, de 06 de fevereiro de 2018 e na Resolução nº 008/2016 – CEPE/UFRR, que entre si celebram, a Universidade Federal de Roraima, doravante denominada UFRR, fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Ene Garcez, n. 2.413, bairro Aeroporto, cidade de Boa Vista/Roraima, e neste ato representada pelo coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE número xxxxxxxx e de outro lado o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente à xxxxxxxxxxxx, xxxxx – Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx na Cidade de Boa Vista – Roraima. Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx – SSP/xx, inscrito no MF sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos dados bancários para recebimento de bolsa são: Banco xxxxx. Agência xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxx, doravante denominado PRECEPTOR. Este termo reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O trabalho do preceptor a ser prestado à UFRR é atividade remunerada no âmbito do Programa de Preceptoría em Saúde, que visa à orientação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática, aos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem devendo ser desenvolvido por profissionais de reconhecida competência em suas áreas de atuação.

Parágrafo único – A participação do profissional no programa Preceptoría em Saúde da UFRR não implica no estabelecimento de vínculo trabalhista ou estatutário com a UFRR.

Cláusula 2ª – As atividades do preceptor serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista-RR, nos cenários de aprendizagem prática do futuro profissional enfermeiro, referente ao Programa saúde da Família, conforme manual de ensino e de acordo com a carga horária estabelecida nos módulos relacionados à Atenção Básica, sob supervisão de um professor gerenciador ou de seu substituto.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho será de acordo com o que foi estabelecido no edital de seleção, cumprida de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até o término da carga horária prevista nos módulos relacionados à Atenção Básica conforme PPC de Enfermagem, podendo ser prorrogado por conveniência do Curso de Enfermagem, após resultado da avaliação das atividades do preceptor pelos discentes e pelo gerenciador do módulo.

Cláusula 5ª – A prorrogação do termo de que trata a cláusula anterior deverá ser proposta pela Coordenação do Curso de Enfermagem, ouvido o gerenciador dos módulos relacionados à Atenção Básica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.



Cláusula 6ª – O profissional preceptor não terá direito a voto em nenhum Conselho e nem exercerá atividades inerentes à chefia, direção ou assessoria.

Cláusula 7ª – O preceptor se compromete a desenvolver as atividades do Programa Preceptorial em Saúde conforme manual vigente, sob a coordenação do professor responsável pelo módulo.

Cláusula 8ª – O Programa de Preceptorial em Saúde oferecerá bolsas aos preceptores, observados os parâmetros estabelecidos nos artigos 16 a 20, da Lei nº 11.129/2005.

Parágrafo Primeiro. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde com vínculo empregatício com a UFRR nos casos em que a atividade de preceptor seja concomitante com a carga horária de trabalho do profissional.

Parágrafo Segundo. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde pertencente ao quadro da Unidade de Saúde da UFRR, os quais poderão exercer atividades de preceptorial no local de trabalho, sem prejuízo de suas atividades assistenciais.

Cláusula 9ª – O preceptor será periodicamente avaliado pelo gerenciador dos módulos relacionados à Atenção Básica no âmbito do Curso de Enfermagem da UFRR, bem como pela Instituição a qual estiver vinculado, de acordo com critérios definidos e dados a conhecer pelas partes para julgamento de sua permanência no Programa de Preceptorial em Saúde da UFRR.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 10ª – São deveres do preceptor da UFRR:

- I – atualizar regularmente, quando solicitado, o sistema de informações do Centro de Ciências da Saúde-CCS/UFRR quanto à sua lotação e atividades nas unidades de saúde;
- II – responder pela assistência ao treinamento supervisionado das atividades práticas interdisciplinares de serviço, ensino e comunidade, segundo sua área de especialidade;
- III – responsabilizar-se pelos discentes em atividades curriculares;
- IV – participar de atividades de capacitação metodológica, reuniões pedagógicas, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento sempre que convocado;
- V – acompanhar o desenvolvimento das competências dos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem a ele vinculados;
- VI – realizar as avaliações de desempenho dos discentes dos cursos de graduação em enfermagem, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso ou programa do avaliado;
- VII – apurar a frequência dos discentes do curso de graduação em enfermagem sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFRR e supervisão do módulo;
- VIII – atuar em estrita observância às diretrizes do projeto pedagógico do curso de enfermagem e de outros documentos aprovados pelo colegiado do curso de enfermagem da UFRR.

Cláusula 11ª – O profissional preceptor responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, quando da ocasião de atividades teóricas e práticas desenvolvidas interna e externamente devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 12ª – O preceptor estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Cláusula 13ª – Este Termo de Responsabilidade poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, se descumpridas quaisquer das disposições estabelecidas nas Resoluções nº 003/2012-CEPE/UFRR e nº 008/2016 – CEPE/UFRR.

FORO

Cláusula 14ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Roraima, para dirimir as questões decorrentes deste termo de responsabilidade.

E por assim se acharem justas, as partes assinam o presente termo de responsabilidade, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, / /2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Curso de Enfermagem/UFRR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



EDITAL N° 176/2026 - PROGESP (11.84)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/03/2026 15:44)

RAFAEL LIMA BARROS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGESP (11.84)

Matrícula: ###992#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufr.br/documentos/> informando seu número: **176**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **267d1293fb**